

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 055 DE 23 DE MAIO DE 2006.**

**APROVA REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 6059 de 23/11/2005, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 076/2006;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 23/05/2006, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral de Estágio Curricular do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Paulo Roberto Godoy  
REITOR

## **REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre a Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório para a Conclusão do Curso de Licenciatura em Música, nos termos do Parecer CEPE nº 90/2002.

### **CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE E OBJETIVOS DO TCC**

- Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, constitui-se numa atividade acadêmica de pesquisa e sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão, ao curso de graduação e à realidade social em suas diferentes expressões, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.
- § 1º- Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.
- § 2º - As áreas de conhecimento para elaboração do TCC, no Curso de Licenciatura em Música, devem ser definidas pela Comissão de Implantação do Curso e publicadas em edital até o final do primeiro semestre de cada ano que antecede a vigência da disciplina OTCC para a turma do último ano do Curso.
- Art. 4º No Curso de Licenciatura em Música, o TCC consiste na elaboração de trabalho escrito a ser elaborado individualmente ou em dupla.
- § 1º - O trabalho escrito pode resultar de trabalhos de produção artística relacionada à Música e áreas correlatas.
- § 2º - A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a área de conhecimento, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

- Art. 5º São objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso:
- garantir a abordagem com base científica de temas concernentes à prática profissional do licenciado em Música;
  - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso.
- Art. 6º São objetivos específicos do TCC:
- favorecer a síntese dos conteúdos estudados;
  - estimular a produção de pesquisa acadêmica entre professores de Música;
  - abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto do TCC, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;
  - subsidiar docentes e discentes no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertinentes ao currículo do curso;
  - contribuir para o aprofundamento de conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou do âmbito de ação profissional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

- Art. 7º A Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC é a disciplina de acompanhamento e orientação didático-pedagógica do aluno na elaboração do TCC a partir da sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente ao licenciado em Música.

Parágrafo único - A carga horária da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso é de 34 (trinta e quatro) horas-aula, a ser desenvolvida durante o último ano letivo do Curso de Licenciatura em Música.

- Art. 8º É objetivo geral da Orientação do TCC proporcionar ao aluno o acompanhamento e orientação na elaboração do TCC, oportunizando a pesquisa e a sistematização do conhecimento adquirido no decorrer do curso e garantindo a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional.

- Art. 9º São objetivos específicos da Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso:
- discutir com o acadêmico a formulação e execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

- fornecer elementos para o desenvolvimento do espírito crítico do acadêmico, subsidiando o processo de formação profissional;
- propiciar informações sobre o processo de elaboração do TCC, indicando bibliografia básica e procedimentos de pesquisa;
- acompanhar o processo de elaboração do TCC junto ao acadêmico.

Art. 10 O Coordenador Geral do TCC deverá ser membro de um dos Departamentos que oferecem disciplinas no Curso de Licenciatura em Música, escolhido em reunião da Comissão de Implantação do Curso e nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 11 Os professores orientadores deverão ser docentes do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Art. 12 A Banca Examinadora do TCC será composta pelo orientador, seu presidente e mais dois professores da UEPG

Parágrafo Único - Em casos de temas específicos, poderá compor a Banca Examinadora do TCC professor de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 13 Compete à Comissão de Implantação, em conjunto como Coordenador Geral do TCC:

- indicar os professores para a orientação do TCC;
- homologar a listagem de alunos por orientador e as eventuais substituições de orientadores;
- homologar a composição das bancas;
- controlar horários de orientação estabelecidos entre professores orientadores e alunos.
- solicitar aos Departamentos a indicação de professores orientadores para os alunos matriculados na disciplina OTCC;
- acompanhar o processo de orientação ao TCC através das informações repassadas pela Coordenação Geral do TCC;
- emitir parecer nos casos excepcionais de substituições de orientadores
- delimitar as áreas de conhecimento do TCC, conforme parágrafo 2º do artigo 3º deste Regulamento;
- encaminhar à Coordenação do TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC;
- realizar reformulações do Regulamento de Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- encaminhar aos Conselhos Superiores da UEPG as propostas de alteração do Regulamento de Orientação ao Trabalho de

### Conclusão de Curso.

- Art. 14 Compete à Coordenação Geral do TCC:
- orientar e distribuir os alunos para efeito de orientação pelo professor, encaminhando a listagem para homologação pela Comissão de Implantação e à PROGRAD;
  - administrar e controlar o cronograma de orientação definido entre orientadores e orientandos;
  - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando alterações para homologação da Comissão de Implantação;
  - convocar os professores orientadores e demais professores do Curso, sempre que necessário, para organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
  - coordenar em conjunto com a Comissão de Implantação do Curso as propostas de alterações do presente Regulamento;
  - encaminhar o TCC e substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso de não aprovação do TCC pelo orientador, quando este optar por seu afastamento;
  - coordenar e divulgar, por meio de edital, a composição das Bancas Examinadoras de avaliação final dos TCCs, bem como os calendários das entregas e das apresentações orais das 1ª e 2ª etapas do TCC, conforme este Regulamento;
  - convidar, em casos de temas específicos, professores e profissionais de outros departamentos da UEPG e outras instituições para compor a Banca Examinadora dos TCCs;
  - encaminhar à PROGRAD, no final do período letivo as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchidas;
  - registrar em protocolo e arquivar a cada ano letivo o recebimento dos TCCs constando títulos e autores;
  - arquivar os documentos referentes ao TCC e entregar as cópias aprovadas à Comissão de Implantação do Curso e à Biblioteca Central.
- Art. 15 Compete aos Professores Orientadores do TCC:
- orientar individualmente o aluno ou a dupla de alunos na elaboração do TCC, através da disciplina OTCC, com a carga horária de 34 (trinta e quatro) horas/aula anuais, distribuídas conforme cronograma a ser definido entre o orientador e orientando, até a data de entrega do TCC em 1ª etapa;
  - informar aos alunos sobre os critérios e normas deste Regulamento, bem como sobre fichas de acompanhamento e avaliação que serão utilizadas pela Banca Examinadora do TCC;
  - orientar o aluno no estabelecimento de um projeto e cronograma

para realização do TCC;

- indicar bibliografia básica ao aluno sob sua orientação;
- controlar a frequência dos alunos através do preenchimento da folha individual do Diário de Classe;
- registrar na folha individual do Diário de Classe, a frequência, o acompanhamento, e a nota final da Banca Examinadora, encaminhando-a à Coordenação do TCC no final do ano letivo;
- encaminhar à Banca Examinadora o TCC em condições de ser avaliado;
- preencher a Ficha Avaliativa do TCC quanto ao conteúdo, forma e apresentação oral;
- participar de reuniões com a Coordenação Geral do TCC, sempre que convocado;
- manter contato com órgãos e/ou entidades, sempre que necessário, em acordo com a Coordenação Geral do TCC;
- sugerir ao aluno a composição da Banca Examinadora do TCC;
- presidir a Banca Examinadora do TCC do aluno sob sua orientação;
- integrar Banca Examinadora de outros TCCs, quando solicitado pela Coordenação Geral do TCC.

Art. 16 Compete à Banca Examinadora do TCC:

- examinar e avaliar os TCCs conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
- reunir-se em horário, data e local previamente estabelecidos;
- encaminhar à Coordenação Geral do TCC toda a documentação pertinente à avaliação final dos TCCs, obedecendo os prazos previstos neste Regulamento;
- em caso de não aprovação do TCC em 1ª etapa e o acadêmico tendo direito à apresentação em 2ª etapa, a Banca Examinadora deverá entregar por escrito ao acadêmico as indicações para reformulações do trabalho.

Art. 17 Compete ao orientando:

- conhecer e cumprir as determinações do Regulamento de Orientação do TCC;
- solicitar, se necessário, autorização da entidade que irá mencionar no trabalho;
- definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pela Coordenação de TCC e Comissão de Implantação;
- elaborar e cumprir plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC;
- verificar e cumprir o horário de orientação;
- rubricar a folha individual do Diário de Classe por ocasião das

- sessões de orientação;
- redigir o TCC dentro dos critérios da metodologia científica e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), submetendo-o à apreciação do professor orientador;
  - sugerir junto à Coordenação Geral do TCC, composição da Banca Examinadora, que será homologada pela Comissão de Implantação;
  - propor com justificativas, via PROGRAD, através de protocolo, a substituição de membros da Banca Examinadora homologada pela Coordenação Geral de TCC e Comissão de Implantação.;
  - entregar à Coordenação Geral do TCC o trabalho concluído, em 03 (três) vias, vedando-se quaisquer reformulações posteriores, exceto anexação de erratas;
  - apresentar oralmente seu trabalho, momento em que será avaliado pela capacidade de argüição e exposição teórico-metodológica.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO TCC**

- Art. 18 A avaliação do TCC compreende:
- acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
  - avaliação final pela Banca Examinadora.
- § 1º - Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- § 2º - O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.
- § 3º - No caso de não-aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- § 4º - No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art. 19 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:
- do trabalho escrito;
  - da apresentação oral.

- Art. 20 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas orientações individuais e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- § 1º - Os acadêmicos com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 dias.
- § 2º - O acadêmico sujeito à segunda apresentação deverá seguir as orientações da Banca Examinadora sem o prolongamento da carga horária de orientação.
- Art. 21 A avaliação do TCC quanto ao conteúdo deverá considerar:
- objetividade: capacidade de apresentar a questão investigada com clareza;
  - coerência: expor coerentemente o tema explicitando o tratamento teórico-metodológico utilizado, evidenciando a questão investigada, a metodologia empregada, conclusões e aplicações.
  - consistência: apresentar argumentação sólida, considerando sua fundamentação teórico-metodológica;
  - originalidade: análise que supere a constatação dos fatos e aponte para discussões e reflexões fundamentais sobre o tema abordado.
- Art. 22 O aluno deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista a sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora, levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.
- Art. 23 A apresentação do TCC deverá seguir as normas técnicas da ABNT, a metodologia científica e as regras ortográficas.

Art. 24 Cada componente da Banca Examinadora atribuirá valores ao TCC, observados os seguintes parâmetros:

I - Quanto ao conteúdo:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
a) coerência .....	2,0 pontos
b) consistência .....	2,0 pontos
c) originalidade .....	1,0 ponto
d) objetividade.....	1,0 ponto
<b>TOTAL .....</b>	<b>6,0 pontos</b>

II - Quanto à forma:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
a) normas da ABNT.....	0,5 ponto
b) redação acadêmica .....	0,5 ponto
<b>TOTAL .....</b>	<b>1,0 ponto</b>

III - Quanto à apresentação oral:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
a) exposição teórico-metodológica .....	1,0 ponto
b) argüição .....	2,0 pontos
<b>TOTAL .....</b>	<b>3,0 pontos</b>

IV - Quanto ao resultado final:

A nota será obtida através da média aritmética simples das notas dos três professores da Banca Examinadora

V - Da convenção:

O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- a) de 0,0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos..... reprovado (R)
- b) de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos..... aprovado (A)

## **CAPÍTULO V DOS PRAZOS**

- Art. 25 A Coordenação Geral de TCC deve definir e publicar em edital as áreas de conhecimento para elaboração do TCC até o final do primeiro semestre de cada ano que antecede a vigência da disciplina OTCC para a turma do último ano do Curso.
- Art. 26 A Coordenação Geral do TCC deverá divulgar a composição das Bancas Examinadoras do mesmo, em 1ª etapa, homologadas pela Comissão de Implantação, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos antes do término do ano letivo.
- Art. 27 O aluno poderá propor a substituição dos membros da banca da primeira etapa, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação.
- Parágrafo único - Os pedidos de substituição dos membros da Banca Examinadora serão analisados pela Comissão de Implantação e e Coordenação do TCC.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 28 O aluno deverá entregar o TCC da 1ª etapa até às 18:00 horas do 50º (quinquagésimo) dia corrido que anteceder o último dia do ano letivo.
- Art. 29 Quando da conclusão do TCC em prazo antecipado ao estabelecido no artigo 29, o acadêmico poderá optar por sua entrega a qualquer tempo.
- Parágrafo único - A Coordenação Geral do TCC terá neste caso, o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do TCC pelo acadêmico, para a divulgação da composição da Banca Examinadora.
- Art. 30 O acadêmico deverá apresentar oralmente o seu TCC perante a Banca Examinadora da 1ª etapa, conforme calendário divulgado pela Coordenação Geral do TCC.
- Parágrafo único - A apresentação oral dar-se-á a partir de 48 (quarenta e oito) horas após vencido o prazo de entrega.
- Art. 31 Os alunos com direito à segunda apresentação do TCC, conforme

parágrafo único do artigo 20 deste Regulamento deverão:

- entregar o TCC reformulado, considerando o parecer da Banca Examinadora da 1ª etapa até às 18:00 horas do 10º (décimo) dia corrido que anteceder o último dia do ano letivo;
- apresentar oralmente o TCC perante a mesma Banca Examinadora da 1ª etapa, conforme calendário divulgado pela Coordenação do TCC, respeitada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da entrega do trabalho.

## **CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO COLETIVA AO TCC**

Art. 32 Aos acadêmicos que não lograrem aprovação no TCC em 1ª e 2ª etapas será assegurado o direito de orientação coletiva, em turma especial.

§ 1º - A critério do(s) professor(es) orientador(es) da(s) turmas(s) especial(is), a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

§ 2º - Cabe ao aluno, em orientação coletiva, comparecer em no mínimo 75% do número de orientações que antecedam a data da entrega antecipada do TCC.

§ 3º - Em caso de entrega antecipada do TCC, a Coordenação terá um prazo de 10 dias corridos para divulgação em edital da composição da banca.

Art. 33 A coordenação de TCC e Comissão de Implantação solicitará aos departamentos do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes a designação de professor(es) para a orientação coletiva do Trabalho de Conclusão de Curso quando houver alunos na condição de reprovado.

Art. 34 Quanto à orientação o acadêmico receberá orientações grupais realizadas por professor(es) designado(s) para tal.

Art. 35 Os critérios para avaliação dos TCC's sob orientação coletiva serão os mesmos já previstos neste Regulamento.

Parágrafo único - O aluno poderá sugerir para a presidência da Banca Examinadora, o professor que o orientou individualmente ou o professor da orientação coletiva, sujeito à homologação da Comissão de Implantação do Curso.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 36 O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula, no prazo previsto pelo calendário universitário, terá direito à orientação individual, quando da reabertura do seu curso.
- Art. 37 O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar, reprovar por falta ou por nota, ficará automaticamente sujeito à orientação coletiva.
- Art. 38 Os TCC's com nota entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) poderão ser utilizados como fonte de pesquisa conforme a indicação da Banca Examinadora, considerando aspectos e contribuições significativas à profissão.
- Parágrafo único - A Coordenação Geral do TCC encaminhará à Biblioteca Central 01 (uma) cópia ao qual tenha sido conferida nota 9,0 (nove) ou superior, para que seja utilizado como fonte de pesquisa bibliográfica.
- Art. 39 As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação após parecer da Comissão de Implantação e Coordenação Geral do TCC.
- Art. 40 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO II do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do  
Curso de Música**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Curso de Licenciatura em Música**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

**SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA DE TCC**

**Acadêmico(a):** \_\_\_\_\_

**Título:** \_\_\_\_\_

**Tema:** \_\_\_\_\_

**Banca:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

**Justificativa:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO III do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do  
Curso de Música**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Curso de Licenciatura em Música**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO**

Responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados entre aspas e está identificada a fonte e a página de que foram extraídos (se transcritos literalmente) ou somente indicadas fonte e página (se apenas utilizada a idéia do autor citado). Declaro, outrossim, ter conhecimento de que posso ser responsabilizado (a) legalmente caso infrinja tais disposições.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do Acadêmico(a)

\_\_\_\_\_

RA:

\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Música**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Curso de Licenciatura em Música**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC**

#### **1) Coerência:**

- Apresentação de capítulos articulados e encadeamento adequado de idéias
- Utilização de bibliografia atualizada e adequada ao tema
- Explicitação clara de objetivos, problema de pesquisa, fundamentação teórica e metodologia utilizada
- Articulação entre o trabalho apresentado e objetivos propostos para o trabalho

#### **2) Consistência:**

- Apresentação de argumentação sólida e em consonância com a fundamentação teórica adotada.

#### **3) Originalidade:**

- Análise que ultrapasse a mera constatação
- Apresentação de reflexões novas a respeito do tema abordado.

#### **4) Objetividade:**

- Apresentação de pontos relevantes sobre a temática, sem repetições desnecessárias ou exploração de aspectos muito secundários.

## ANEXO V do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Música

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Curso de Licenciatura em Música**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

#### ACADÊMICO(A):

---

#### 1 - Quanto ao conteúdo (total 6,0 pontos)

a) Coerência (2,0 pontos)

---

b) Consistência (2,0 pontos)

---

c) Originalidade (1,0 ponto)

---

d) Objetivação (1,0 ponto)

---

#### 2 - Quanto à forma (total 1,0 ponto)

a) Normas da ABNT (0,5 ponto)

---

b) Escrita (0,5 ponto)

---

#### 3 - Quanto à apresentação oral (total 3,0 pontos)

a) Exposição teórico-metodológica (1,0 ponto)

---

b) Argüição (2,0 pontos)

---

#### 4 - Quanto ao resultado final:

A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três (3) professores da Banca Examinadora.

**Nota final:** \_\_\_\_\_

Professor(a) orientador(a)

Professor(a) 1

Professor(a) 2